



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 3231-1668 - CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. nº 01.613.766/0001-04



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 031/2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APERFEIÇOAMENTO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDOR(ES) ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ E UNIPÚBLICA - UNIÃO PARA QUALIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL- CNPJ nº 11.227.107/0001-93

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ SOB Nº 01.613.766/0001-04, com sede na Rua da Prata, nº 99, neste ato representado por seu Presidente *Vereador Jeverson Gomes da Silva*, brasileiro, casado, portador da Carteira de identidade RG/Pr. 6.346.561-5 e inscrito no CPF/MF 016.600.299-29, residente e domiciliado nesta cidade;

CONTRATADA: UNIPÚBLICA - UNIÃO PARA QUALIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL- CNPJ nº 11.227.107/0001-93, com sede na Rua Êbano Pereira, 44, na cidade de Curitiba – Paraná, por seu Representante Legal, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto deste contrato a prestação do serviço de aperfeiçoamento e capacitação (Curso sobre Licitações e Contratos Administrativos) para servidor(es) da Câmara Municipal de Carambeí, conforme dados constantes no procedimento licitatório – INEXIGIBILIDADE de nº 10/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: A CONTRATANTE, compromete-se mediante empenho a efetuar o pagamento da importância de R\$1890,00 (mil oitocentos e noventa reais), após a apresentação da nota fiscal, no Departamento Financeiro da CONTRATANTE. Dotação orçamentária 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ, subelemento 3.3390.39.48.00 – Serviços de Seleção e Treinamentos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A CONTRATADA compromete-se a prestar o serviço descrito no processo licitatório nº 10/2014 - inexigibilidade, conforme as especificações e designações descritas no referido procedimento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS MULTAS E RESCISÃO: Caso a CONTRATADA não cumpra com suas obrigações conforme estabelecido no contrato, ficará responsável por multa no valor equivalente ao dobro do valor contratado, conforme consta na Cláusula Segunda deste contrato, sujeito ainda as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93, sujeita-se o presente contrato aos termos rescisórios constantes na Lei 8.666/93, artigos 77 e seguintes.

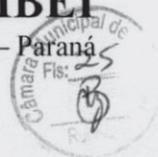
CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE DO CONTRATO: Este contrato tem validade do dia 20 a 22 de agosto de 2014.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 3231-1668 - CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná

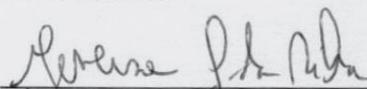
C.N.P.J. nº 01.613.766/0001-04



E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Contrato de prestação de serviço, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Castro, para dirimir quaisquer dúvidas acerca deste instrumento.

Carambeí, em 25 de agosto de 2014.

CONTRATADA

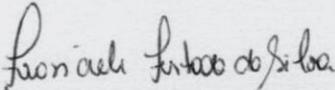

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ
Vereador JEVERSON GOMES DA SILVA

CONTRATANTE


UNIPÚBLICA - UNIÃO PARA QUALIFICAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL
CNPJ nº 11.227.107/0001-93
Representante Legal

Testemunhas:

NOME:


RG nº 50.352.760-0

NOME:
Rg nº